



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Paraíso do Tocantins

CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021/PSO/REI/IFTO, DE 05 DE ABRIL DE 2021

2ª CHAMADA PÚBLICA - ENTREGA DE CHIPS REMANESCENTES

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS PARAISO DO TOCANTINS, nomeado(a) pela Portaria nº 457/2018/REI/IFTO, de 26 de Abril de 2018, tornam pública a **abertura da CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2021/PSO/REI/IFTO, de 05 de Abril de 2021 para entrega chips do Projeto Alunos Conectados.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Campus Paraíso do Tocantins do IFTO, em decorrência do isolamento social causada pela pandemia do novo Coronavírus, disponibiliza **66 (sessenta e seis)** chips com acesso à internet para destinação aos discentes desta Unidade de Ensino **que apresentem dificuldade de acesso à internet**, mediante cadastro de inscrição, autodeclaração de renda, conforme critérios estabelecidos neste edital, e termo de responsabilidade, a serem preenchidos por meio de formulário disponível no endereço <https://forms.gle/n6wMgYgCUV5u1Gm96> por meio do site <http://www.ifto.edu.br/porto> no período de **05 a 07 de Abril de 2021.**

1.2. Poderá ser ofertado mais chips caso haja disponibilidade pelo Programa Alunos Conectados.

1.3. A concessão dos chips com acesso à internet será destinada aos estudantes do Ensino Médio Integrado e Superior, que autodeclararem dificuldade de acesso à internet, cuja renda per capita familiar não ultrapasse 1,5 salário mínimo e meio.

1.4. Entende-se com **renda per capita familiar** a soma da renda bruta de todos os membros familiares ou pessoas que possui relação de dependência dividido pelo número de pessoas do grupo familiar.

1.5. Renda Bruta Familiar trata-se da soma de todos os rendimentos dos membros integrantes do grupo familiar.

1.6. Entende-se por grupo familiar o conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, ou seja, uma unidade nuclear (aluno, pais, irmãos, etc.) composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que possui relação afetiva e que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pelo unidade nuclear.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. A presente chamada pública tem a finalidade de estabelecer condições de acesso à internet aos alunos regularmente matriculados no Campus Paraíso do Tocantins por meio da

disponibilização de chips com acesso à internet aos alunos que se enquadrarem na faixa de renda descrita no item 1.3 deste edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de proceder à inscrição por meio do formulário do Google forms, o aluno deverá atualizar os seus dados referentes a sua renda no link [Siga Epect \(aluno\)](#) na opção "**Renda do Aluno - Faixa Salarial Familiar**"

3.2. Todos os alunos regularmente matriculados, que se enquadram na faixa de renda bruta familiar de até 1,5 salário mínimo e meio e **apresente necessidade de acesso à internet para assistir as aulas remotas**, poderão realizar a inscrição por meio do formulário "google forms" <https://forms.gle/n6wMgYgCUV5u1Gm96> disponível link também no site <http://www.ifto.edu.br/paraíso>

3.3. O período de inscrição será compreendido entre os dias **05 a 07 de Abril de 2021**.

3.4. A efetivação da inscrição compreende na declaração da renda pelo siga-epect (aluno), preenchimento das perguntas do formulário de inscrição, ciência do termo de responsabilidade e envio do formulário "online".

3.5. O preenchimento do formulário de inscrição e a declaração de renda, os dados fornecidos, bem como a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do estudante e de seu responsável (pai, mãe curador ou representante legal), sendo passível de implicações penais caso haja utilização de má fé.

4. DA DECLARAÇÃO DE RENDA

4.1. O estudante obrigatoriamente deverá declarar a renda bruta familiar seguindo as orientações dos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste Edital. Para isso, deverá acessar o SIGA-EPETC (aluno) pelo link [Siga Epect \(aluno\)](#) e fazer atualização do cadastro no que confere a renda familiar atual.

4.2. Os estudantes menores de 18 anos obrigatoriamente deverão realizar a autodeclaração da renda e inscrição sob acompanhamento e participação dos pais ou representante legal.

4.3. A solicitação por meio da inscrição/autodeclaração de renda compreende-se na aceitação das normas e condicionalidades prevista neste Edital.

4.4. A renda declarada pelo aluno no formulário de inscrição será conferida com as informações presentes no Siga-Epect (aluno), e, caso haja inconsistência nas informações, no SIGA e no formulário de inscrição, o aluno terá a sua inscrição **INDEFERIDA**.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Estar efetivamente matriculado em um dos cursos do Campus Paraíso do Tocantins

5.2. Possuir renda per capita de até 1,5 salário mínimo e meio mediante declaração pelo sistema siga-aluno e formulário de inscrição.

5.3. Autodeclarar a dificuldade de acesso à internet para assistir as aulas remotas no formulário de inscrição.

6. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação obedecerá a menor renda per capita familiar e ordem de inscrição.

6.2. Para fins de ordem de classificação, serão priorizados: alunos com deficiência acompanhados pelo Núcleo de Atendimentos às pessoas com necessidades educacionais

específicas (NAPNE), desde que comprovado por meio de laudo médico e enquadre nos critérios de renda previsto neste Edital.

7. RESULTADO FINAL

7.1. A lista contendo os nomes dos alunos **CONTEMPLADOS** será divulgado no dia **08/04/2021**, no site do campus pelo site do campus Paraíso do Tocantins

7.2. Será divulgado uma lista de **CADASTRO DE RESERVA** com a relação dos alunos não contemplados, conforme ordem de classificação. Os alunos no cadastro de reserva poderão ser contemplados caso haja disponibilidade de novos chips.

7.3. O aluno com pedido **INDEFERIDO** enquadra-se nas situação de inconsistência de informações apresentadas no questionário de inscrição e no Siga- Edu em desacordo com as disposições deste Edital.

8. DA RETIRADA DOS CHIPS

8.1. A retirada do chip é de inteira responsabilidade do aluno ou do responsável legal.

8.2. Os chips deverão ser retirados nos dias e horários divulgados pela equipe de assistência estudantil, e, ocorrerá no local divulgado pela instituição.

8.3. No ato da retirada, o aluno ou responsável legal deverá assinar um termo de recebimento do chip (com orientações e condicionalidade para uso do chip) munido de documentos pessoais.

8.4. Caso o aluno contemplado não retire o chip nas datas estabelecidas, terá seu chip, automaticamente, disponibilizado ao primeiro aluno da lista de espera, e assim, sucessivamente, nos casos em que os alunos não retirarem os chips nos prazos estabelecidos, exceto quando justificado por meio de laudo médico, convocação judicial ou outros da natureza, requerido no prazo máximo de 5 dias pelo e-mail sae.paraíso@ifto.edu.br.

8.5. Todas as datas de entrega dos chips, assim como as convocações dos contemplados na da lista de espera serão divulgados no site do campus Paraíso do Tocantins

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela equipe de Assistência Estudantil do Campus Paraíso do Tocantins.

FLÁVIO ELIZIARIO DE SOUZA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Eliziário de Souza, Diretor-Geral**, em 05/04/2021, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1265520** e o código CRC **F3FC0103**.



Referência: Processo nº 23234.007033/2021-75

SEI nº 1265520